



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP N. 33, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

Revogado pelo [Ato n. 12/GP, de 9 de março de 2023](#)

*Altera o [Ato GP n. 11, de 26 de fevereiro de 2021](#), no que se refere ao exercício da atividade na modalidade de teletrabalho pelos magistrados e magistradas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça mantém a suspensão do processo PJe n. 0006711-84.2019.2.00.0000, que analisa a proposta de regulamentação do exercício do teletrabalho pelos(as) magistrados(as);

CONSIDERANDO que [Ato GP n. 33, de 7 de julho de 2021](#), regulamenta o teletrabalho estabelecendo as modalidades teletrabalho integral e parcial apenas para os(as) servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, não abrangendo o exercício da magistratura,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do [Ato GP n. 11, de 26 de fevereiro de 2021](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....  
.....

§ 5º A concessão da condição especial de trabalho na modalidade teletrabalho, prevista no inciso V do caput, quando envolver magistrado(a) dependerá de regulamentação própria nos mesmos moldes em que há para o(a) servidor(a) ou até que o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho definam a matéria.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 4º do [Ato GP n. 11, de 2021](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL  
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

REVOGADO